



DOM - Magalhães de Almeida, terça-feira, 30 de abril de 2024

ISSN 2764-6513 | Ano VIII Edição - Nº 1351

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PORTARIA N.º 072/2024 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Dayane Rocha Souza, matrícula 237-1, ocupante de cargo de professora, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei n.º 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de MAIO de 2024, que será gozada do dia 02 de maio de 2024 ao dia 31 de maio de 2024, voltando dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida - MA, 30 de abril de 2024. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 1b7e3022478d04e72b7975a7ba9384803cc8cc22

PORTARIA N.º 071/2024 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Ennus Silva Rocha, ocupante de cargo de agente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei n.º 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de MAIO de 2024, que será gozada do dia 02 de maio de 2024 ao dia 31 de maio de 2024, voltando dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida - MA, 30 de abril de 2024. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: f9b4a9c5740b08385417cccfb402f9475e630e8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111082/2024 – CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável o Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF N.º 376.1**.***-00 e RG N.º 6.8**.*** SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.368.399/0001-38, com sede na Rua Mirim, S/N.º, Quadra 43, Lote 05, Vila Alzira, CEP: 74.913-353, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato pelo Sr. **CARLEANDRO GRANGEIRO VIANA**, inscrito no CPF N.º 046.***.***-77 e RG N.º ***.***3 SSP/TO, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacaoalianca22@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DA EMPRESA: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

CNPJ: 21.368.399/0001-38

ENDEREÇO: Rua Mirim, S/N.º, Quadra 43, Lote 05, CEP 74.913-353, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO.

TELEFONE: (62) 3991-3661

E-MAIL: licitacaoalianca22@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLEANDRO GRANGEIRO VIANA

CPF: 046.***.***1-77

RG: ***.***3 SSP/TO

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades do Município de Magalhães de Almeida/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VL UNIT
Item 337	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA C/20UNID	CONFORT MAXI	200	PACOTE	R\$ 33,68
Item 340	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	MEDIX	3000 0	UNIDAD E	R\$ 0,22
Item 349	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	PROCARE	2000	UNIDAD E	R\$ 7,81
Item 354	ALGODÃO EM BOLA 95G	NATHY	1000	PACOTE	R\$ 11,33
Item 356	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	J. PROLAB	1000	FRASCO	R\$ 11,75
Item 361	ATADURA CREPE 20CMX3M C/12UNID	ORTOFEN	500	PACOTE	R\$ 17,61
Item 365	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CMX1,20M C/12UNID	ORTOFEN	400	PACOTE	R\$ 27,57
Item 367	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	200	PACOTE	R\$ 82,97
Item 368	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	200	PACOTE	R\$ 77,63
Item 375	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) CR 2032 – 3V DE LITÍUM	ELGIN	200	UNIDAD E	R\$ 3,24

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 378	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 21	MEDIX	2500	UNIDAD E	R\$ 0,68
Item 379	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	MEDIX	2000	UNIDAD E	R\$ 0,68
Item 382	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	MARKMED	2000	UNIDAD E	R\$ 11,96
Item 384	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	CONVATECCONVATEC	2000	UNIDAD E	R\$ 15,20
Item 391	CATÉTER JELCO Nº 18	MEDIX	2500	UNIDAD E	R\$ 2,48
Item 398	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	RIOQUIMICA	300	LITRO	R\$ 67,63
Item 399	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	200	LITRO	R\$ 63,03
Item 400	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	200	LITRO	R\$ 68,42
Item 411	COLETOR UNIVERSAL 80ML	J. PROLAB	6000	UNIDAD E	R\$ 1,50
Item 418	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO C/PRATA 10CMX10CM	CURATEC	100	UNIDAD E	R\$ 47,22
Item 419	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	CURATEC	150	UNIDAD E	R\$ 34,18
Item 420	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 10CMX10CM	CURATEC	150	UNIDAD E	R\$ 11,89
Item 426	DRENO DE PENROSE Nº 03 C/12UNID	WALTEX	25	PACOTE	R\$ 14,89
Item 427	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/12UNID	WALTEX	25	PACOTE	R\$ 15,25
Item 431	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	1000	UNIDAD E	R\$ 14,48
Item 432	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICARIOQUIMICA	1500	UNIDAD E	R\$ 4,77
Item 434	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	50	UNIDAD E	R\$ 264,55
Item 446	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X43	FUJIFILM	40	CAIXA	R\$ 943,26
Item 450	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	60	CAIXA	R\$ 114,92
Item 453	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	50	CAIXA	R\$ 268,70
Item 455	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 268,70
Item 457	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 268,70
Item 459	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 273,03
Item 464	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 381,16
Item 468	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	110	CAIXA	R\$ 111,71
Item 475	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	60	CAIXA	R\$ 111,71

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 484	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 164,40
Item 489	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	CIEX	1200	ROLO	R\$ 14,19
Item 492	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	FUJIFILM	50	GALÃO	R\$ 976,43
Item 494	FORMOL LÍQUIDO 10% 1.000ML	PROC 9	80	FRASCO	R\$ 32,36
Item 495	FRALDA DESCART ADULTO TAM: EG	CONFORT	5000	PACOTE	R\$ 25,21
Item 497	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	CONFORT	2000	PACOTE	R\$ 23,46
Item 501	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	CONFORT	500	PACOTE	R\$ 119,57
Item 507	GAZE TIPO QUEIJO 300G	KASMED	300	UNIDAD E	R\$ 48,31
Item 508	GAZE TIPO QUEIJO 400G	KASMED	300	UNIDAD E	R\$ 61,37
Item 510	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	FORTSAN	100	UNIDAD E	R\$ 109,30
Item 518	KIT PAPANICOLAU TAM: P	VAGISPEC	1500	KIT	R\$ 8,81
Item 523	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDIX	10000	UNIDAD E	R\$ 0,87
Item 526	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA LAPIDADA C/50	CRAL	400	CAIXA	R\$ 24,43
Item 527	LÂMINAS P/MICROSCOPIA LISA NAO LAPIDADA C/50	CRAL	400	CAIXA	R\$ 24,43
Item 531	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	ORTOFEN	400	UNIDAD E	R\$ 39,10
Item 533	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MEDIX	2500	PAR	R\$ 3,25
Item 534	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	5000	PAR	R\$ 3,25
Item 548	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	ORTOFEN	150	UNIDAD E	R\$ 27,43
Item 549	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	RESGATE	250	UNIDAD E	R\$ 20,16
Item 555	ÓCULOS P/FOTOTERAPIA, RECÉM-NASCIDO TAM: G	FANEM	300	UNIDAD E	R\$ 22,99
Item 564	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	HOSPFLEX	20	ROLO	R\$ 824,96
Item 565	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 50MMX100M	HOSPFLEX	40	ROLO	R\$ 79,24
Item 567	PAPEL P/ECG 215MMX30M	BIONET	80	ROLO	R\$ 89,46
Item 569	POVIDINEDEGERMANTE(PVPI) 1.000 ML	RIOQUIMICA	100	LITRO	R\$ 68,13
Item 574	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	WILTEX	2500	UNIDAD E	R\$ 0,69
Item	REANIMADOR MANUAL	AMBU	20	UNIDAD	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

578	INFANTIL C/RESERVATÓRIO			E	547,95
Item 581	SACO P/CADÁVER TAM: G	RESGATE	100	UNIDAD E	R\$ 63,68
Item 583	SACO P/CADÁVER TAM: P	RESGATE	100	UNIDAD E	R\$ 63,68
Item 590	SCALP Nº 27	MEDIX	5000	UNIDAD E	R\$ 0,81
Item 595	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	30000	UNIDAD E	R\$ 1,11
Item 597	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	35000	UNIDAD E	R\$ 1,32
Item 598	SERINGA 10ML S/AGULHA	MEDIX	20000	UNIDAD E	R\$ 1,19
Item 599	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	MEDIX	35000	UNIDAD E	R\$ 0,81
Item 606	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	MEDIX	150	UNIDAD E	R\$ 11,59
Item 608	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	MEDIX	30	UNIDAD E	R\$ 12,21
Item 610	SONDA FOLLEY 3V Nº 14 C/BALÃO	MEDIX	30	UNIDAD E	R\$ 10,85
Item 611	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO	MEDIX	30	UNIDAD E	R\$ 11,09
Item 613	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 2,83
Item 614	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 2,99
Item 620	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	FOYOMED	100	UNIDAD E	R\$ 3,82
Item 623	SONDA URETRAL Nº 14	FOYOMED	2000	UNIDAD E	R\$ 1,85
Item 626	SONDA URETRAL Nº 8	FOYOMED	2000	UNIDAD E	R\$ 1,00
Item 627	SWAB VAGINAL E RETAL C/100 UNID	VACUPLAST	80	PACOTE	R\$ 93,00
Item 628	TAPETE SANITIZANTE HIGIÊNICO 60X40CM	TOK LIMP	30	UNIDAD E	R\$ 52,11
Item 630	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX20CM	WALTEX	120	UNIDAD E	R\$ 120,10
Item 634	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	INCOTERM	100	UNIDAD E	R\$ 111,96
Item 639	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6,5	MEDIX	150	UNIDAD E	R\$ 6,60
Item 642	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	MEDIX	120	UNIDAD E	R\$ 6,60

5. DA ENTREGA: 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

estabelecidas; **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata; **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital; **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item; **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Magalhães de Almeida, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Magalhães de Almeida, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Magalhães de Almeida solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Magalhães de Almeida; **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 054/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do 60 da Lei 8.666/93. Magalhães de Almeida - MA, 18 de março de 2024.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 7204936222a78f406271ad2eb8baa3e60e523c11

PORTARIA N.º 070/2024 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. **Maélio César Freitas dos Santos**, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Elizete Sousa Italiano, matrícula 174-1, ocupante de cargo de professor, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei n.º 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de MAIO de 2024, que será gozada do dia 02 de maio de 2024 ao dia 31 de maio de 2024, voltando dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida - MA, 30 de abril de 2024. **MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 8ed234830c0ba51f6b55dda267ddbf337d962c8f

PORTARIA N.º 069/2024 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. **Maélio César Freitas dos Santos**, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimento a pedido da servidora **FERNANDA COSTA SILVA**, matrícula 265-1, ocupante de cargo de **PROFESSORA**, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 73 da lei n.º 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo único: A Licença Sem Vencimento refere-se ao período de aquisição dos meses de MAIO de 2024 à ABRIL de 2025, que será gozada do dia 01 de maio de 2024 ao dia 30 de abril de 2025, voltando dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida - MA, 30 de abril de 2024. **MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Digleuma Rocha Pinto

Código de identificação: a9a9363d107be651c238639cd5e5f2b33868306

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

PORTARIA N.º 057/2024 – GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 005/2023 regulamentou a sobre a exoneração dos servidores aposentados pelo regime geral de previdência social, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ELZA CORREIA ROSA PORTELA**, brasileira, maior, capaz, portadora do **CPF n.º 173.***.***2-87 e RG 000080****7-4 SSP/MA** do cargo de **AOSD - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 30 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Digeuma Rocha Pinto

Código de identificação: 4122df8f2097d2baa3a1aefed7dfb999f226d79

PORTARIA N.º 056/2024 – GAB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 005/2023 regulamentou a sobre a exoneração dos servidores aposentados pelo regime geral de previdência social, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA ERCILIA DIAS MACHADO LOPES**, brasileira, maior, capaz, portadora do **CPF n.º 224.***.***2-53 e RG 86*.**7, SSP/MA** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 30 de Abril de 2024. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Digeuma Rocha Pinto

Código de identificação: 8cdf6a32803eba89f6235e8e09a573f13015ab30

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 023/2024 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - MA, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal n.º 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil